DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0086/2026- Pregão (Eletrônico) nº 043/2026.

Objeto:contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para prestação de serviços de Terapia Ocupacional, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes com neurodivergências, com atendimento no município de Rosana – SP, em cumprimento às demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se abertaa licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)** ***nº 043/2026***, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às ***08:00 horas*** do ***dia 14/09/2026.*** O edital e seus anexos poderãoser retirados na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.rosana.sp.gov.br e/ou http://132.255.73.34:8079/transparencia/, http://132.255.73.34:8079/comprasedital/** ou ainda **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ***sem qualquer custo para o licitante.*** Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico **http://132.255.73.34:8079/comprasedital/.** Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***08:00 às 11:00 e das 13:00as 17:00 horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana, 26 de agosto de 2026. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitações e Compras.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

EDITAL Nº 001/2026/CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana, Dilma Gonzaga Bortolotto, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 193 de 30/12/1993, nº 368 de 12/06/1997, nº 531 de 20/08/1999, nº 865 de 30/11/2004, nº 1362 de 29/04/2013 e Decreto Municipal nº 3.970/2025, na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente **Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, visando à celebração de parcerias mediante **Termo de Fomento**, nos termos deste Edital. O presente Chamamento foi aprovado pelo CMDCA em reunião realizada em **13 de agosto de 2026.**

1 – OBJETO:

Selecionar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, destinados à **promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes residentes no Município de Rosana**, para execução mediante Termo de Fomento e recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

1.1 – Áreas de atuação

Cada proposta deverá ser enquadrada em **uma única área de atuação**, considerando a finalidade predominante e os principais resultados pretendidos:

Item	Área	Descrição do Objeto
1	Educação Especial	Inclusão, desenvolvimento, autonomia, acessibilidade e participação de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, atrasos no desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
2	Assistência Social	Proteção, prevenção de vulnerabilidades e violações de direitos, fortalecimento de vínculos, convivência, autonomia e protagonismo.
3	Educação	Ampliação das experiências, aprendizagens, conhecimentos e habilidades de crianças e adolescentes por meio de ações educativas e socioeducativas complementares à educação formal.
4	Esporte e Lazer	Promoção do desenvolvimento integral, da inclusão e da convivência por meio do esporte, das práticas corporais, do brincar, da recreação e do lazer.

5	Cultura	Ampliação do acesso à cultura, às artes e às manifestações culturais, favorecendo criatividade, expressão, identidade, diversidade e participação.
6	Saúde	Promoção da saúde, prevenção e cuidado integral de crianças e adolescentes por meio de ações complementares às políticas públicas de saúde.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

1.2.1- Os projetos deverão prever **atendimento direto a crianças e/ou adolescentes residentes no Município de Rosana**, considerando a faixa etária, as necessidades do público e a área de atuação escolhida.

1.2.2- Poderão ser realizadas **ações pontuais e complementares com pais, responsáveis, familiares, profissionais, equipes técnicas ou integrantes da rede de atendimento**, como palestras, orientações, rodas de conversa, oficinas ou minicursos, desde que:

- **A-** estejam previstas e justificadas no Plano de Trabalho;
- **B-** possuam relação direta com os objetivos e metas do projeto; e
- **C-** contribuam para o atendimento, a proteção ou o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes beneficiários.

1.2.3- Não serão admitidos projetos cujo objeto principal ou predominante seja a formação, capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação de adultos, incluindo profissionais, equipes técnicas, familiares ou integrantes da rede de atendimento.

1.2.4- Os projetos deverão possuir caráter específico, complementar ou inovador e **não poderão se destinar à manutenção ordinária da entidade nem à substituição de serviços ou atribuições permanentes do Poder Público**.

1.2.5- Ainda que possua atividades interdisciplinares, cada proposta deverá ser enquadrada em apenas uma área. O enquadramento será determinado pela **finalidade predominante do projeto**, e não exclusivamente pelo tipo de atividade desenvolvida.

1.2.6- Os exemplos de ações apresentados a seguir são **orientativos e não exaustivos:**

Item 1 – Educação Especial

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos residentes no Município de Rosana que apresentem deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, atrasos no desenvolvimento, necessidades específicas de atendimento especializado ou altas habilidades/superdotação.

Objetivo: Promover inclusão, desenvolvimento integral, autonomia, acessibilidade, comunicação, aprendizagem, socialização e participação.

Exemplos de ações:

- estimulação e desenvolvimento na primeira infância;
- oficinas pedagógicas, sensoriais e psicomotoras adaptadas;
- desenvolvimento da comunicação, linguagem, coordenação motora e habilidades cognitivas;

- comunicação alternativa, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;
- atividades de autonomia e habilidades para a vida diária;
- atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas adaptadas;
- atendimentos interdisciplinares relacionados às metas do projeto;
- orientação às famílias, em caráter complementar.

Item 2 – Assistência Social

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, risco social, fragilização ou rompimento de vínculos, acolhimento ou violação de direitos.

Objetivo: Promover proteção integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência, autonomia, participação e desenvolvimento de potencialidades.

Exemplos de ações:

- convivência e fortalecimento de vínculos;
- oficinas socioeducativas e de desenvolvimento socioemocional;
- cidadania, direitos humanos e protagonismo infantojuvenil;
- prevenção e enfrentamento das diferentes formas de violência e violação de direitos;
- acompanhamento psicossocial vinculado às metas do projeto;
- ações destinadas a crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar;
- projetos de vida, autonomia e preparação gradativa para a vida independente;
- ações de orientação e preparação para o mundo do trabalho destinadas a adolescentes;
- atividades de integração comunitária, cultura, esporte e lazer utilizadas como estratégias de proteção e convivência.

Item 3 – Educação

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos residentes no Município de Rosana.

Objetivo: Ampliar experiências, conhecimentos, habilidades e repertórios por meio de ações educativas e socioeducativas complementares à educação formal.

Exemplos de ações:

- leitura, literatura, contação de histórias e formação de leitores;
- musicalização, cantigas, exploração de sons, ritmos e instrumentos;
- jogos pedagógicos, raciocínio lógico, ciências e experimentação;
- tecnologia, robótica, inclusão e letramento digital;
- educação ambiental, sustentabilidade, hortas e exploração da natureza;
- cidadania, cooperação, participação e desenvolvimento de habilidades para a vida;
- visitas e vivências em espaços educativos, culturais, ambientais e científicos.

Na primeira infância, poderão ser desenvolvidas experiências relacionadas ao brincar, às interações, à literatura, à musicalização, ao movimento, à exploração sensorial, à natureza, à arte e às diferentes formas de expressão, adequadas às etapas do desenvolvimento.

Item 4 – Esporte e Lazer

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos residentes no Município de Rosana.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

Objetivo: Utilizar o esporte, as práticas corporais, o brincar e o lazer como instrumentos de desenvolvimento integral, inclusão, convivência, saúde, cooperação e autonomia.

Exemplos de ações:

- iniciação e prática de modalidades esportivas;
- capoeira, dança, ginástica e outras práticas corporais;
- jogos cooperativos, brincadeiras e atividades recreativas;
- gincanas, encontros e festivais esportivos com finalidade socioeducativa;
- trilhas, caminhadas, acampamentos, acantonamentos e atividades educativas ao ar livre;
- práticas adaptadas para crianças e adolescentes com deficiência;
- atividades que integrem esporte, lazer, meio ambiente e cidadania.

  As atividades deverão observar a faixa etária, as condições de segurança, a acessibilidade e as necessidades específicas do público atendido.

Item 5 – Cultura

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos residentes no Município de Rosana.

Objetivo: Ampliar o acesso à cultura e às artes, estimulando criatividade, expressão, identidade, diversidade, pertencimento e protagonismo.

Exemplos de ações:

- teatro, expressão corporal e artes cênicas;
- música, canto, instrumentos e criação musical;
- dança e manifestações culturais populares e regionais;
- desenho, pintura, escultura, artesanato e outras artes visuais;
- fotografia, cinema e audiovisual;
- literatura, escrita criativa, poesia, saraus e clubes de leitura;
- exposições, apresentações, mostras e festivais;
- visitas e vivências em espaços culturais e locais de interesse histórico e artístico.

Item 6 – Saúde

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos residentes no Município de Rosana.

Objetivo: Desenvolver ações complementares de promoção da saúde, prevenção e cuidado integral, sem substituir as atribuições permanentes do Sistema Único de Saúde.

Exemplos de ações:

- alimentação adequada e educação nutricional;
- saúde mental, bem-estar emocional e habilidades socioemocionais;
- prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- educação sexual e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência, conforme a faixa etária;
- higiene, saúde bucal, autocuidado e hábitos saudáveis;
- desenvolvimento e estimulação neuropsicomotora;
- comunicação, linguagem, motricidade e funcionalidade;
- ações interdisciplinares relacionadas às metas do projeto;
- orientação às famílias, em caráter complementar.

1.3 – Dos recursos financeiros

1.3.1- O valor total destinado ao presente Chamamento Público será de **até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – FMDCA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 – Da distribuição dos recursos

1.4.1- Poderão ser selecionados **até 8 (oito) projetos**, observada a ordem de classificação, a habilitação das OSCs e a disponibilidade orçamentária e financeira, assim distribuídos:

A- **4 (quatro) projetos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada;**
B- **4 (quatro) projetos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.**

1.4.2- Cada OSC deverá indicar, no ato da inscrição, o valor de financiamento para o qual pretende concorrer: **R$ 50.000,00 ou R$ 100.000,00**, não sendo admitida a inscrição simultânea nas duas modalidades.

1.4.3- O valor global da proposta deverá corresponder **exatamente ao valor da modalidade escolhida**, não sendo admitidas propostas com valor inferior ou superior.

1.4.4- A classificação das propostas será realizada separadamente em cada modalidade de financiamento.

1.4.5- A seleção da proposta não gera direito automático à celebração da parceria, que permanecerá condicionada à habilitação da OSC, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências deste Edital.

1.4.6 Na ausência de propostas suficientes, os recursos não utilizados permanecerão no **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – FMDCA**, para futura destinação, vedada sua redistribuição entre os projetos selecionados.

1.5 – Do prazo de execução

1.5.1 Os projetos deverão ser executados no prazo mínimo, **6 (seis) meses** e, no máximo, **12 (doze) meses**, contado da data de início da vigência estabelecida no respectivo Termo de Fomento, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

1.5.2 A vigência e a execução dos projetos selecionados no âmbito deste Chamamento Público terão início **no exercício de 2027**, em data expressamente estabelecida no respectivo Termo de Fomento.

1.5.3 As atividades e despesas vinculadas ao projeto somente poderão ser iniciadas a partir da data de início da vigência da parceria, vedada a realização de despesas anteriores a esse período, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

1.6 – Do limite de propostas por entidade

1.6.1- Cada OSC poderá apresentar **apenas 1 (um) projeto**, em uma única área de atuação e em uma única modalidade de financiamento, podendo ser contemplada com apenas uma parceria neste Chamamento Público.

1.7 – Da aplicação dos recursos

1.7.1- Os recursos deverão estar diretamente vinculados à execução do objeto e às metas do projeto, observados os seguintes limites sobre o **valor total aprovado para a parceria**:

Categoria	Limite
Pessoal e equipe executora	**até 70%**
Bens permanentes e equipamentos	**até 20%**
Despesas de custeio	**mínimo de 10%**

1.7.2- A utilização dos recursos deverá observar as regras, despesas autorizadas, vedações e demais condições estabelecidas no item 7, específico deste Edital relativo à aplicação dos recursos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- O presente Chamamento Público visa ampliar e fortalecer ações de **promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes de Rosana**, mediante o financiamento de projetos executados por Organizações da Sociedade Civil com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

2.2- As áreas de atuação definidas neste Edital consideram demandas identificadas pelo CMDCA e pela Rede de Proteção, buscando ampliar oportunidades de atendimento e contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão, a proteção, a convivência familiar e comunitária e a garantia de direitos.

2.3- Os projetos deverão possuir caráter **complementar às políticas públicas existentes**, sem substituir serviços ou atribuições permanentes do Poder Público, e deverão priorizar ações diretamente destinadas às crianças e aos adolescentes. Poderão ser previstas ações pontuais e complementares com familiares, profissionais ou outros adultos quando necessárias ao alcance dos objetivos do projeto, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2.4- As propostas deverão considerar as características e necessidades do público atendido, observando os princípios da **proteção integral, prioridade absoluta, equidade, inclusão, acessibilidade, participação e respeito à diversidade**. Na primeira infância, deverão ser

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

consideradas as especificidades dessa etapa do desenvolvimento, em consonância com a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

2.5- Com este Chamamento, o CMDCA busca direcionar os recursos do FMDCA para projetos socialmente relevantes, viáveis e capazes de produzir **resultados concretos e mensuráveis na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município** de Rosana-SP.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 – Da apresentação da proposta
Para participação no Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar sua proposta em **envelope fechado**, contendo na parte externa as seguintes informações:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – CMDCA **Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026** **Área de atuação:** indicar uma das áreas previstas no item 1 deste Edital **Faixa financeira:** R$ 50.000,00 **ou** R$ 100.000,00 **Nome do Projeto:** **Organização Proponente:** **CNPJ:**

3.1.1 – O envelope deverá conter:

I – Ofício de apresentação da proposta, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme modelo constante do **ANEXO I**;

II – Plano de Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO II**, contendo obrigatoriamente:

- identificação da Organização da Sociedade Civil e do projeto;
- descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre a situação apresentada, as atividades propostas e as metas a serem alcançadas;
- identificação e caracterização do público-alvo;
- objetivo geral e objetivos específicos;
- descrição das metas e das atividades a serem executadas;
- metodologia e forma de execução das atividades;
- cronograma de execução;
- indicadores e parâmetros para aferição do cumprimento das metas;
- previsão de receitas e despesas;
- Plano de Aplicação dos Recursos, com discriminação das despesas, valores e respectivos percentuais, observados os limites estabelecidos neste Edital;
- identificação da equipe responsável pela execução do projeto.

III – Comprovante de registro vigente da Organização da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – CMDCA.

3.2 – Da documentação para habilitação e celebração da parceria

3.2.1- Após a conclusão da etapa de avaliação e classificação das propostas, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar, no prazo estabelecido neste Edital, os documentos

necessários à comprovação dos requisitos para celebração da parceria, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015**.

Serão exigidos:

I – Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que permita comprovar o tempo mínimo de existência exigido para a celebração de parceria no âmbito municipal;

II – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, dentro do prazo de validade;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade;

V – Cópia do estatuto social vigente, devidamente registrado, acompanhada das eventuais alterações, de forma a permitir a verificação da finalidade institucional e das demais condições previstas na legislação aplicável;

VI – Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, devidamente registrada, quando exigível;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, contendo nome completo, endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição no CPF;

VIII – Comprovante de funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado, mediante conta de consumo, contrato de locação, termo de cessão de uso ou outro documento idôneo;

IX – Cópia do documento de identificação e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

X – Alvará, licença ou autorização de funcionamento, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil;

XI – Relatório das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos 12 (doze) meses, acompanhado de documentos que comprovem sua experiência e atuação, tais como registros fotográficos, relatórios, declarações, termos de parceria, publicações ou documentos equivalentes;

XII – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo constante de anexo deste Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

3.3 – Da validade e autenticação dos documentos

3.3.1- Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e atualizados. Quando houver prazo de validade expresso no documento, será considerado o período nele estabelecido.

3.3.2- Não será exigida autenticação prévia em cartório das cópias apresentadas. Quando necessária a conferência de autenticidade, o agente público responsável poderá realizá-la mediante comparação com o documento original ou por consulta aos meios oficiais disponíveis.

3.3.3- Também não será exigido reconhecimento de firma, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas.

4. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

4.1 Para celebração do Termo de Fomento, a OSC selecionada deverá atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:

I – possuir objetivos institucionais voltados a atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – prever, em suas normas internas, que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido seja destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos legais e possua objeto social preferencialmente semelhante;

III – manter escrituração contábil de acordo com os princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – comprovar:

a) a existência jurídica mínima de 1 (um) ano para parcerias no âmbito municipal;
b) Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de objeto similar, com efetividade;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, nos termos do § 5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2- Não será exigida contrapartida financeira, por parte das organizações da sociedade civil para celebração das parcerias previstas neste Edital, conforme disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

5. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1 Ficará impedida de celebrar parceria decorrente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quando:

I – não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não estiver autorizada a funcionar no território nacional;

II – estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – possuir como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, observadas as exceções previstas em lei;

IV – tiver suas contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo quando:

a) a irregularidade que motivou a rejeição tiver sido sanada e os débitos eventualmente imputados tiverem sido quitados;
b) a decisão pela rejeição tiver sido reconsiderada ou revista; ou
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – estiver cumprindo penalidade que implique suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contratar com a Administração Pública;

VI – tiver contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – possuir entre seus dirigentes pessoa que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 39, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 É vedada a celebração de parceria que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, a delegação de funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas de Estado, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3 Não serão selecionadas propostas que contrariem o objeto e as condições deste Edital, especialmente aquelas:
I – cujo público beneficiário principal não seja constituído por crianças e/ou adolescentes;
II – cujo objeto principal ou predominante seja a formação, capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação de profissionais, equipes técnicas, conselheiros, voluntários, pais, responsáveis, familiares ou demais adultos;
III – destinadas à manutenção ordinária ou ao custeio geral da OSC, sem relação direta com as atividades e metas do projeto;
IV – que tenham por finalidade substituir serviços, programas ou atribuições permanentes das políticas públicas.

5.3.1- Não se enquadram na vedação do inciso II as **ações pontuais e complementares com adultos**, como palestras, orientações, oficinas, rodas de conversa ou minicursos, quando previstas no Plano de Trabalho e diretamente relacionadas aos objetivos e metas do projeto.
5.3.2- Também poderão ser contempladas ações de **orientação, preparação, iniciação ou qualificação para o mundo do trabalho destinadas diretamente a adolescentes**, quando adequadas à faixa etária, ao objeto do projeto e à legislação aplicável.

5.4 Quando a proposta se caracterizar como programa ou serviço complementar ou inovador nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução CONANDA nº 137/2010, deverá ser observado o limite temporal nela estabelecido, **não podendo o financiamento ultrapassar 3 (três) anos** para o respectivo programa ou serviço.

6. DESPESAS VEDADAS

6.1 Os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto e das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Não poderão ser custeadas:

I – despesas com finalidade diversa do objeto da parceria;
II – pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação;
III – despesas realizadas fora do período de vigência da parceria, salvo quando expressamente admitidas pela legislação ou pelo Termo de Fomento;
IV – juros, multas e outros encargos decorrentes de atraso ou inadimplemento atribuível à OSC;
V – despesas destinadas à manutenção geral da OSC, inclusive de sua sede administrativa, quando não possuírem relação direta e necessária com a execução do projeto;

VI – aquisição de imóveis, construção, ampliação ou reforma estrutural de imóveis, ressalvadas as adequações de espaço físico necessárias à instalação de equipamentos aprovados no Plano de Trabalho, quando admitidas neste Edital;
VII – despesas relacionadas às atividades não admitidas no item 5.3 deste Edital, ressalvadas as ações pontuais e complementares expressamente permitidas;
VIII – aquisição de bens, materiais ou contratação de serviços sem relação direta com o objeto, as atividades, as metas ou o público beneficiário do projeto;
IX – despesas que ultrapassem os limites estabelecidos neste Edital para pessoal, bens permanentes e custeio.

7. DESPESAS AUTORIZADAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1- Poderão ser custeadas com os recursos transferidos por meio do Termo de Fomento as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação dos Recursos, desde que sejam necessárias à execução do objeto, estejam diretamente relacionadas às atividades e metas do projeto e observem a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as disposições deste Edital.

7.2 – Dos limites de aplicação dos recursos
7.2.1- Sobre o valor total aprovado para a parceria deverão ser observados os seguintes limites:

Categoria	Limite
Pessoal e equipe executora	até 70%
Bens permanentes e equipamentos	até 20%
Custeio	mínimo de 10%

Considerando os valores fixos deste Chamamento:

Modalidade	Pessoal – máximo	Permanentes – máximo	Custeio – mínimo
R$ 50.000,00	R$ 35.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00
R$ 100.000,00	R$ 70.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00

Não é obrigatória a utilização dos percentuais máximos de pessoal ou bens permanentes. Os valores não utilizados nessas categorias poderão ser destinados ao custeio, permanecendo vedada a ultrapassagem dos respectivos limites máximos.

7.3 – Despesas com pessoal e equipe executora
Poderão ser custeadas despesas com profissionais diretamente envolvidos na execução do projeto, incluindo:

I – remuneração de pessoal próprio da OSC;
II – salários, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais direitos trabalhistas correspondentes ao período da parceria;
III – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais;
IV – contratação de profissionais autônomos, MEI ou pessoa jurídica que integrem a equipe executora.

7.3.1- Toda contratação de profissional que componha a equipe executora do projeto será considerada despesa com pessoal, independentemente da forma de contratação.

7.3.2- As despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho, com indicação da função, forma de contratação, carga horária ou período de atuação e valor, devendo ser compatíveis com as atividades do projeto e com os valores praticados no mercado.

7.4 – Bens permanentes e equipamentos

7.4.1- Poderão ser destinados até 20% do valor da parceria à aquisição de bens permanentes e equipamentos, desde que:

A- estejam previstos e justificados no Plano de Trabalho;
B- sejam necessários à execução das atividades e metas;
C- sejam compatíveis com o público e a natureza do projeto; e
D- apresentem valores compatíveis com os praticados no mercado.

7.4.2- Não será admitida aquisição destinada exclusivamente à estruturação, modernização ou ampliação patrimonial da OSC.

7.4.3- Poderão ser custeadas adequações do espaço físico indispensáveis à instalação de equipamentos aprovados, desde que não caracterizem construção, ampliação ou reforma estrutural.

7.4.4- Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria observarão as regras de inalienabilidade e destinação previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Fomento.

7.5 – Despesas de custeio

São despesas de custeio aquelas necessárias à execução do projeto que não se enquadrem como pessoal ou bens permanentes.

Poderão ser custeados, entre outros:

I – materiais pedagógicos, educativos, esportivos, recreativos, culturais, artísticos e demais materiais de consumo;
II – materiais e insumos utilizados nas atividades e oficinas;
III – materiais de expediente necessários ao projeto;
IV – alimentação destinada às atividades ou ao público atendido, quando necessária e justificada;
V – transporte e deslocamentos necessários à execução das atividades;
VI – locação eventual de espaços, veículos, equipamentos ou estruturas;
VII – serviços de terceiros destinados a atividades pontuais e que não integrem a equipe executora, inclusive palestras, oficinas, orientações ou minicursos permitidos por este Edital;
VIII – impressão, divulgação e comunicação diretamente relacionadas ao projeto;
IX – diárias, hospedagem e alimentação quando indispensáveis à execução das atividades;
X – custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que proporcionais, justificados e vinculados à parceria;
XI – outras despesas de consumo ou serviços necessárias ao cumprimento das atividades e metas aprovadas.

7.6 – Condições para realização das despesas

Todas as despesas deverão:

I – estar previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação dos Recursos;
II – possuir relação direta com o objeto e as metas do projeto;
III – ser realizadas durante a vigência da parceria;
IV – apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado;

V – observar os princípios da economicidade, razoabilidade e transparência; e
VI – possuir documentação fiscal e comprobatória adequada.

7.6.1- O Plano de Aplicação deverá indicar, quando aplicável, descrição da despesa, quantidade, valor unitário, valor total e categoria.

7.7 – Alterações na aplicação dos recursos

7.7.1- Eventuais alterações no Plano de Aplicação dos Recursos deverão ser previamente justificadas pela OSC e observar o procedimento estabelecido pela Administração Pública e pelo Termo de Fomento.

Não serão admitidas alterações que:

I – aumentem o valor total da parceria;
II – alterem substancialmente o objeto;
III – descaracterizem as metas ou o público-alvo;
IV – ultrapassem os limites de 70% para pessoal ou 20% para bens permanentes;
V – reduzam as despesas de custeio para percentual inferior a 10%; ou
VI – destinem recursos a finalidade diversa da prevista na parceria.

7.8 – Do descumprimento das regras de aplicação dos recursos

7.8.1 O descumprimento das regras de aplicação dos recursos estabelecidas neste Edital poderá acarretar a não aprovação da despesa, a determinação de restituição dos valores aplicados irregularmente e a adoção das demais medidas previstas no Termo de Fomento e na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Da Comissão de Seleção

8.1.1 As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção previamente designada, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

8.1.2 Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar os Planos de Trabalho apresentados;
II – avaliar as propostas conforme os critérios e a metodologia estabelecidos neste Edital;
III – atribuir e fundamentar as pontuações;
IV – realizar diligências ou solicitar esclarecimentos quando necessários à adequada compreensão da proposta;
V – elaborar o resultado da avaliação e a classificação das propostas.

8.1.3 As diligências deverão limitar-se ao esclarecimento ou à confirmação de informações já apresentadas, não sendo permitida alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de inscrição, especialmente quanto ao objeto, público-alvo, metas, atividades, metodologia ou valor do projeto.

8.1.4 Será impedido de participar da Comissão de Seleção o membro que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer OSC participante deste Chamamento, bem como aquele que se encontre em situação de conflito de interesses, devendo ser substituído quando necessário.

8.1.5 Nos processos de seleção em que entidade ou órgão público ou privado representado no CMDCA figure como participante ou beneficiário dos recursos do FMDCA, o respectivo

representante não participará da Comissão de Seleção e deverá abster-se de votar nas deliberações relacionadas à seleção, nos termos do art. 17 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

8.2 – Da metodologia e dos critérios de avaliação

8.2.1 A avaliação das propostas terá caráter **eliminatório e classificatório**, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, conforme os seguintes critérios:

Critério	Aspectos avaliados	Pontuação máxima
A – Adequação ao objeto, à área de atuação e ao público-alvo	Atendimento direto a crianças e/ou adolescentes; adequação à área escolhida, à faixa etária, ao objeto e às regras deste Edital; caráter complementar às políticas públicas.	**24 pontos**
B – Coerência da proposta	Relação entre a realidade apresentada, justificativa, objetivos, metas, atividades e resultados esperados.	**20 pontos**
C – Metodologia e viabilidade de execução	Clareza da metodologia; organização e adequação das atividades; cronograma; equipe e recursos necessários; viabilidade técnica e operacional.	**20 pontos**
D – Plano de Aplicação dos Recursos	Compatibilidade, necessidade, proporcionalidade e economicidade das despesas; detalhamento dos valores e cumprimento dos limites deste Edital.	**16 pontos**
E – Indicadores e avaliação dos resultados	Clareza dos indicadores e meios de verificação; possibilidade de mensurar o cumprimento das metas e os resultados alcançados.	**8 pontos**
F – Impacto social, inclusão e desenvolvimento integral	Relevância social; benefícios esperados; promoção e garantia de direitos; inclusão, equidade, acessibilidade e contribuição para o desenvolvimento integral.	**12 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

8.3 – Da atribuição da pontuação

8.3.1 Para cada critério será atribuído um dos seguintes níveis de atendimento:

Nível de atendimento	Percentual da pontuação máxima do critério
Atende plenamente	100%
Atende satisfatoriamente	75%
Atende parcialmente	50%
Não atende	0%

8.3.2 Para fins de avaliação, considera-se:

I – **Atende plenamente:** a proposta apresenta informações completas, claras, coerentes e adequadas ao critério avaliado;

II – **Atende satisfatoriamente:** a proposta atende adequadamente ao critério, apresentando pequenas lacunas ou fragilidades que não comprometam sua compreensão ou viabilidade;
III – **Atende parcialmente:** a proposta apresenta lacunas ou fragilidades relevantes, embora ainda permita sua avaliação;
IV – **Não atende:** a proposta não apresenta as informações necessárias ou apresenta conteúdo incompatível ou insuficiente para atendimento ao critério.

8.3.3 A pontuação correspondente a cada nível será calculada sobre a pontuação máxima do respectivo critério.

8.4 – Da classificação e desclassificação

8.4.1 Será considerada classificada a proposta que obtiver pontuação final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, observadas as demais condições deste Edital.

8.4.2 Será desclassificada a proposta que:
I – obtiver pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos;
II – obtiver pontuação zero no **Critério A – Adequação ao objeto, à área de atuação e ao público-alvo**;
III – obtiver pontuação zero no **Critério C – Metodologia e viabilidade de execução**;
IV – obtiver pontuação zero no **Critério D – Plano de Aplicação dos Recursos**;
V – estiver em desacordo com o objeto ou com as condições deste Edital;
VI – tiver como objeto principal ou predominante atividade vedada por este Edital;
VII – apresentar valor diferente de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ou **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme a modalidade escolhida;
VIII – apresentar Plano de Aplicação dos Recursos em desacordo com os limites estabelecidos neste Edital, quando não for possível sua adequação sem alteração substancial da proposta;
IX – apresentar informações insuficientes ou demonstrar inviabilidade técnica ou operacional que impossibilite sua adequada avaliação ou execução.

8.5 – Da apuração da pontuação e da classificação

8.5.1 Cada membro da Comissão de Seleção realizará individualmente a avaliação das propostas, atribuindo e fundamentando as pontuações de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.5.2 A pontuação final de cada proposta corresponderá à **média aritmética das pontuações totais atribuídas pelos membros da Comissão**, podendo ser expressa com até duas casas decimais.

8.5.3 As propostas classificadas serão ordenadas da maior para a menor pontuação final, separadamente nas seguintes modalidades de financiamento:
I – **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
II – **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

8.5.4 Serão selecionadas, observada a ordem de classificação, a habilitação das OSCs e a disponibilidade orçamentária e financeira:
I – **4 (quatro) propostas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada;**
II – **4 (quatro) propostas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.**

8.5.5 Na hipótese de inexistirem propostas classificadas e habilitadas em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas em cada modalidade de financiamento, será observado o disposto no item **1.4.6** deste Edital.

8.6 – Dos critérios de desempate

8.6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas da mesma modalidade de financiamento, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no **Critério A – Adequação ao objeto, à área de atuação e ao público-alvo**;
II – maior pontuação no **Critério F – Impacto social, inclusão e desenvolvimento integral**;
III – maior pontuação no **Critério D – Plano de Aplicação dos Recursos**;
IV – maior pontuação no **Critério B – Coerência da proposta**;
V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

8.7 – Do resultado da seleção

8.7.1 Concluída a avaliação, será publicado o resultado preliminar, contendo, no mínimo:

I – nome da Organização da Sociedade Civil;
II – nome do projeto;
III – área de atuação;
IV – modalidade de financiamento;
V – pontuação final;
VI – classificação;
VII – situação da proposta.

8.7.2 Será assegurado às OSCs o direito de interposição de recurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

8.7.3 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da seleção.

8.7.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será realizada a análise da documentação e dos requisitos de habilitação das OSCs selecionadas.

8.7.5 Caso a OSC selecionada não atenda aos requisitos necessários à celebração da parceria, poderá ser convocada a proposta subsequente da **mesma modalidade de financiamento**, observada a ordem de classificação.

8.7.6 A classificação ou seleção da proposta não gera direito automático à celebração do Termo de Fomento, que permanecerá condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, documentais, orçamentários e demais condições previstas neste Edital.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das parcerias celebradas no âmbito deste Chamamento Público, no valor total de até **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, correrão à conta de **recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – FMDCA**, mediante dotação

orçamentária específica consignada no orçamento municipal para o exercício de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.1.1 A celebração dos Termos de Fomento e a liberação dos recursos ficam condicionadas à existência de programação orçamentária que autorize e viabilize as respectivas parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.1.2 A classificação orçamentária específica aplicável à execução das parcerias será observada nos respectivos procedimentos de execução orçamentária e nos Termos de Fomento celebrados.

9.2 Os recursos transferidos serão depositados e movimentados em **conta corrente específica vinculada ao Termo de Fomento**, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação dos Recursos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Fomento.

10 – DA VIGÊNCIA, DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – Da vigência

10.1.1 Os Termos de Fomento celebrados no âmbito deste Chamamento Público terão vigência inicial correspondente ao prazo de execução aprovado no Plano de Trabalho, de, no mínimo, **6 (seis) meses** e, no máximo, **12 (doze) meses**, contados da data de início estabelecida no respectivo instrumento, a qual ocorrerá **no exercício de 2027**, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.1.2 A vigência poderá ser prorrogada quando necessária à adequada conclusão do objeto, mediante solicitação formal e justificada da OSC, apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término previsto.

10.1.3 A prorrogação dependerá de autorização da Administração Pública e não implicará, por si só, acréscimo do valor da parceria nem alteração de seu objeto.

10.1.4 Quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada de ofício pelo período correspondente ao atraso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2 – Do monitoramento e da avaliação

10.2.1 A execução da parceria será acompanhada e avaliada durante toda a sua vigência, com foco no cumprimento do objeto, das metas, das atividades e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

10.2.2 O monitoramento e a avaliação observarão as atribuições da Administração Pública, do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do CMDCA, na condição de conselho gestor do FMDCA, nos termos da legislação aplicável.

10.2.3 Para fins de acompanhamento, poderão ser realizadas visitas técnicas, diligências e solicitações de informações, documentos ou esclarecimentos necessários à verificação da execução do projeto.

10.2.4 A Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3 – Da prestação de contas mensal

10.3.1 A OSC deverá apresentar **prestação de contas mensal**, referente à execução física e financeira da parceria no respectivo período, conforme os procedimentos, modelos e orientações estabelecidos pela Administração Pública Municipal e pelo Termo de Fomento.

10.3.2 A prestação de contas mensal terá por finalidade acompanhar a regular execução do objeto, o cumprimento das metas e a aplicação dos recursos, permitindo a identificação e o saneamento tempestivo de eventuais pendências ou irregularidades.

10.3.3 A prestação de contas mensal deverá conter, no mínimo:

I – relatório das atividades desenvolvidas no período;
II – quantitativo do público atendido;
III – demonstrativo do cumprimento das metas e dos resultados alcançados no período;
IV – relação das receitas e despesas realizadas;
V – relação dos pagamentos efetuados;
VI – documentos fiscais, recibos e demais comprovantes das despesas, conforme a natureza do gasto;
VII – comprovantes dos pagamentos efetuados;
VIII – extrato bancário da conta específica da parceria;
IX – documentação relativa às despesas com pessoal e respectivos encargos, quando houver;
X – documentação relativa à aquisição de bens permanentes, serviços contratados e demais despesas realizadas, quando houver;
XI – registros ou outros meios de comprovação das atividades desenvolvidas; e
XII – demais documentos exigidos pela Administração Pública Municipal.

10.3.4 A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o mês subsequente ao período de referência, conforme prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal e reproduzido no Termo de Fomento.

10.3.5 Constatada pendência, ausência de documento ou inconsistência na prestação de contas mensal, a OSC será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou adotar as providências necessárias à regularização.

10.3.6 A apresentação e a análise das prestações de contas mensais **não substituem a prestação de contas final** da parceria.

10.4 – Da prestação de contas final

10.4.1 Ao término da parceria, a OSC deverá apresentar **prestação de contas final**, consolidando a execução do projeto, o cumprimento das metas e os resultados alcançados.

10.4.2 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Termo de Fomento, observado o limite de até **90 (noventa) dias** contado do término da vigência da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.4.3 A prestação de contas final deverá demonstrar, no mínimo:

I – as atividades realizadas;
II – o público efetivamente atendido;
III – o cumprimento das metas;
IV – os resultados alcançados;
V – a avaliação da execução do objeto;
VI – a aplicação dos recursos financeiros;
VII – os saldos financeiros eventualmente existentes; e
VIII – a situação e destinação dos bens permanentes adquiridos, quando houver.

10.4.4 A prestação de contas final deverá conter o **Relatório de Execução do Objeto**, com a descrição das atividades desenvolvidas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado dos demais documentos exigidos pela legislação, pelo Termo de Fomento e pelos procedimentos da Administração Pública.

10.4.5 Os documentos e informações já apresentados nas prestações de contas mensais poderão ser considerados na análise final, evitando-se, sempre que possível, nova apresentação de documentos idênticos, sem prejuízo da consolidação das informações relativas à execução da parceria.

10.4.6 A OSC deverá manter sob sua guarda os documentos originais que compõem a prestação de contas pelo prazo de **10 (dez) anos**, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

10.5 – Das pendências e irregularidades

10.5.1 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a OSC será notificada para sanar a irregularidade, apresentar esclarecimentos ou cumprir a obrigação, observado o prazo estabelecido pela Administração Pública e pela legislação aplicável. A Lei nº 13.019/2014 prevê expressamente oportunidade para saneamento de irregularidade ou omissão.

10.5.2 Poderão ser retidas parcelas subsequentes até o saneamento quando houver:
I – evidências de irregularidade na aplicação de recursos anteriormente recebidos;
II – desvio de finalidade ou inadimplemento de obrigação prevista no Termo de Fomento; ou
III – ausência injustificada de adoção das medidas saneadoras determinadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

10.5.3 O atraso injustificado ou a não apresentação da prestação de contas mensal poderá impedir a liberação de parcelas subsequentes, quando cabível, até a regularização da situação.

10.5.4 A omissão no dever de prestar contas, a aplicação irregular dos recursos, o desvio de finalidade ou a existência de dano ao erário poderão acarretar restituição de valores, rejeição das contas e demais medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – Da movimentação e dos saldos financeiros

10.6.1 A movimentação dos recursos deverá ocorrer por meio da conta bancária específica da parceria, mediante transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final, observadas as exceções previstas na legislação.

10.6.2 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos recursos transferidos.

10.6.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos financeiros, deverão ser devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

11. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA

11.1 – Da apresentação das propostas

11.1.1 As OSCs interessadas deverão apresentar a proposta e os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, em **envelope fechado e devidamente identificado**, até as **17h00 do dia 28 de setembro de 2026**, na Secretaria do CRAS de Rosana, localizada na **Avenida João Dutra, s/n – Rosana/SP**.

11.1.2 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das **7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, cabendo à OSC observar os dias e horários de funcionamento do local.

11.1.3 Não serão recebidas propostas apresentadas após o prazo e horário estabelecidos neste Edital.

11.2 – Dos recursos

11.2.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.2.2 O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente por meio eletrônico** ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – CMDCA, pelo e-mail: **cmdca_rosana@hotmail.com**

11.2.3 O recurso deverá conter, no mínimo:

I – identificação da OSC;
II – nome do projeto;
III – modalidade de financiamento;
IV – indicação objetiva do item, critério ou decisão questionada;
V – fundamentação do pedido; e
VI – identificação e assinatura do representante legal da OSC ou de pessoa formalmente autorizada.

11.2.4 Para fins de comprovação da tempestividade, será considerada a **data de recebimento da mensagem eletrônica** no endereço informado no item 11.2.2.

11.2.5 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

11.2.6 Os recursos serão analisados e julgados no período previsto no cronograma, sendo o resultado divulgado nos meios oficiais utilizados para publicação deste Chamamento Público.

11.3 – Do cronograma

11.3.1 O Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Data	Atividade
26/08/2026	Publicação do Edital nº 001/2026/CMDCA no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.
26/08 a 28/09/2026	Período para apresentação das propostas e dos documentos previstos no item 3.1 deste Edital.
29/09 a 07/10/2026	Abertura dos envelopes, análise e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
08/10/2026	Publicação do resultado preliminar da seleção, com as pontuações e a classificação das propostas.
09 a 16/10/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, exclusivamente pelo e-mail **cmdca_rosana@hotmail.com**.
19 a 22/10/2026	Análise e julgamento dos recursos.
23/10/2026	Publicação do resultado definitivo da seleção e da classificação final das propostas.
26 a 30/10/2026	Apresentação, pelas OSCs selecionadas, dos documentos de habilitação previstos no item 3.2 deste Edital.
03 a 04/11/2026	Análise da documentação de habilitação.
09/11/2026	Comunicação às OSCs acerca de eventuais pendências documentais passíveis de regularização.
10 a 13/11/2026	Prazo para saneamento das pendências documentais, quando cabível.
16 a 17/11/2026	Análise final da documentação e verificação dos requisitos para celebração da parceria.
18/11/2026	Publicação da relação definitiva das OSCs habilitadas e convocação para as providências necessárias à celebração dos Termos de Fomento. **Exercício de 2027** – Início da vigência e da execução dos projetos selecionados, em data a ser estabelecida no respectivo Termo de Fomento, observado o cronograma de execução aprovado no Plano de Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O presente Chamamento Público reger-se-á pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, com suas alterações, pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas normas aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, pela legislação municipal pertinente e pelas disposições deste Edital.

12.2 A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo a OSC alegar desconhecimento de suas disposições.

12.3 A OSC será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

12.4 A OSC que desistir da proposta ou da celebração do Termo de Fomento deverá comunicar formalmente sua decisão ao CMDCA.

12.4.1 Em caso de desistência, inabilitação ou impossibilidade de celebração da parceria com a OSC selecionada, poderá ser convocada a proposta subsequente da **mesma modalidade de financiamento**, observada a ordem de classificação e as demais condições deste Edital. Essa possibilidade está de acordo com a sistemática prevista no art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.5 A classificação, seleção ou homologação da proposta não gera direito automático à celebração do Termo de Fomento, permanecendo a formalização da parceria condicionada ao atendimento dos requisitos legais e editalícios, à habilitação da OSC e à disponibilidade orçamentária e financeira. A própria Lei nº 13.019/2014 estabelece que a homologação não gera direito à celebração da parceria.

12.6 O presente Edital e seus anexos integram o Chamamento Público para todos os fins e deverão ser observados durante as etapas de seleção, habilitação, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias.

12.7 Alterações, retificações, comunicados, resultados e demais atos relativos a este Chamamento Público serão divulgados nos meios oficiais utilizados para sua publicação, cabendo às OSCs acompanhar as publicações durante todo o procedimento.

12.8 Dúvidas e pedidos de esclarecimento relacionados a este Chamamento Público poderão ser encaminhados ao CMDCA pelo e-mail **cmdca_rosana@hotmail.com.**

12.9 O presente Chamamento Público poderá ser anulado, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade, ou revogado por motivo de interesse público devidamente justificado, observada a legislação aplicável.

12.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo CMDCA e pela Administração Pública Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação dos setores técnicos, administrativos, contábeis, de controle interno ou jurídicos competentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

12.11 A Administração Pública e o CMDCA poderão expedir orientações complementares necessárias ao processamento e à execução deste Chamamento Público, desde que não alterem o objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento ou outras regras essenciais estabelecidas neste Edital.

12.12 Após o julgamento dos eventuais recursos, será homologado e divulgado o resultado definitivo da etapa de seleção. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será realizada a análise dos documentos e requisitos de habilitação das OSCs selecionadas, conforme previsto neste Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Rosana, 13 de agosto de 2026.

Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA de Rosana

Raysa Teixeira Faria Caetano
Secretária do CMDCA – Rosana/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

ANEXO I

Ofício Nº xxxx /2026.

Rosana/SP, XX de agosto de 2026.

À
Ilma. Sra. Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Rosana/SP

Assunto: Apresentação de proposta ao Edital nº 001/2026/CMDCA

Prezada Senhora,

A **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, vem, respeitosamente, por meio deste, **apresentar proposta para participação no Chamamento Público regido pelo Edital nº 001/2026/CMDCA**, visando à celebração de parceria mediante **Termo de Fomento**, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – FMDCA.

Para fins de identificação da proposta, informamos:

Nome do Projeto: [NOME DO PROJETO]

Área de atuação:

( ) Educação Especial
( ) Assistência Social
( ) Educação
( ) Esporte e Lazer
( ) Cultura
( ) Saúde

Modalidade de financiamento:

( ) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
( ) R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

A Organização da Sociedade Civil declara estar ciente das condições, critérios, requisitos e demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026/CMDCA e compromete-se, caso sua proposta seja selecionada e a entidade devidamente habilitada, a executar o projeto em conformidade com o **Plano de Trabalho aprovado**, o respectivo **Termo de Fomento** e a legislação aplicável.

Declara, ainda, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público, assumindo responsabilidade por sua veracidade e regularidade.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Nome completo do responsável legal da entidade]
[Cargo na entidade]
[CPF]
[Nome da entidade]
[CNPJ]

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade: XXXXX				**CNPJ: XXXXX**	
Registro no CMCDA: XXX					
Endereço: XXXX				**Bairro: XXXX**	
Cidade: XXX	**UF: XX**	**CEP: XXX**	**DDD/telefone: XXX**	**E-MAIL XXXXX**	
Nome do Responsável: XXXXX				**CPF: XXXX**	
CI/ Órgão Exp. XXX		**Cargo: XXXX**	**E-MAILXXXX**		**(DDD) Telefones XXXX**
Endereço: XXXX		**Bairro:XXX**	**Cidade: XXXX**	**CEPXXX**	

1.1 OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome: XXXX		**CPF: XXX**	
Endereço: XXX	**Bairro: XXX**	**Cidade: XXX**	**CEP: XX**
E-mail: XXX	**(DDD) Telefones: XXX**		

Nome: XXXX		**CPF: XXX**	
Endereço: XXX	**Bairro: XXX**	**Cidade: XXX**	**CEP: XX**
E-mail: XXX	**(DDD) Telefones: XXX**		

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

2. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO			
Área de atuação	☐ Educação Especial ☐ Assistência Social ☐ Educação ☐ Esporte e Lazer ☐ Cultura ☐ Saúde		
Modalidade de financiamento	☐ R$ 50.000,00 ☐ R$ 100.000,00		
Duração prevista	_____ meses (mínimo 6 e máximo 12)	**Local(is) de execução**	

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrever, de forma clara e objetiva, o que será realizado por meio do projeto, indicando as principais ações, atividades, serviços, produtos e resultados pretendidos. O objeto deve estar relacionado à área escolhida e ao atendimento direto de crianças e/ou adolescentes residentes no Município de Rosana.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Apresentar o problema, necessidade ou situação que justifica o projeto. Demonstrar a relação entre a realidade identificada, as necessidades do público, as atividades propostas, as metas e os resultados esperados. Sempre que possível, utilizar dados, registros, levantamentos ou informações da própria entidade.

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Faixa etária		**Quantidade estimada de beneficiários diretos**	
Território/localidade de residência		**Forma de acesso/encaminhamento**	
Características e necessidades do público			

6. OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo Geral	*Descrever o principal resultado que o projeto pretende alcançar em relação ao público beneficiário.*
Objetivos Específicos	*Indicar os objetivos específicos que contribuirão para o alcance do objetivo geral.*
1. 2. 3. 4.	

7. METAS, ATIVIDADES, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Utilizar um único quadro. Cada meta deve mostrar o que será feito, para quem, como será executado, em qual período e como será comprovado o seu cumprimento. Se uma mesma meta tiver várias atividades, usar linhas adicionais repetindo o número da meta.

EXEMPLO ORIENTATIVO
Meta 1 – Realizar atendimentos especializados a 20 crianças. Atividade/Forma de execução: atendimentos individuais e/ou em pequenos grupos, conforme planejamento técnico. Período: Mês 1 ao Mês 12. Indicador: número de atendimentos realizados e evolução do público. Meio de verificação: fichas de atendimento, relatórios e registros.

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

Meta 1
Atividade / forma de execução
Público / quantidade
Período
Indicador / resultado esperado
Meio de verificação
Meta 2
Atividade / forma de execução
Público / quantidade
Período
Indicador / resultado esperado
Meio de verificação

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

Informar os profissionais que atuarão diretamente na execução das atividades. Se o profissional ainda não estiver contratado, poderá ser informada apenas a função a ser contratada. Profissionais que integram a equipe executora são

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

classificados como despesa de PESSOAL, ainda que contratados como autônomo, MEI ou pessoa jurídica.

Nome ou função	Função no projeto	Formação/qualificação	Forma de contratação ou vínculo	Carga horária/período	Valor total previsto

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total deverá corresponder exatamente à modalidade escolhida (R$ 50.000,00 ou R$ 100.000,00). Todas as despesas devem estar vinculadas às atividades e metas do projeto. Classificar cada despesa em uma única categoria: PESSOAL, BENS PERMANENTES ou CUSTEIO.

Categoria	Regra do Edital	Orientação
Pessoal e equipe executora	Máximo de 70%	Inclui todos os profissionais que integram diretamente a equipe executora.
Bens permanentes e equipamentos	Máximo de 20%	Bens duráveis necessários à execução; devem ser justificados e vinculados ao projeto.
Despesas de custeio	Mínimo de 10%	Materiais de consumo, serviços pontuais e demais despesas que não sejam pessoal nem bens permanentes.

9.1 PESSOAL E EQUIPE EXECUTORA – máximo de 70%

Exemplos: Oficineiro, Educador Físico, psicólogo, educador, instrutor ou outro profissional que integre regularmente a equipe do projeto. A forma de contratação não altera a classificação: autônomo, MEI, CLT ou pessoa jurídica integrante da equipe também entra em PESSOAL.

Função / profissional	Forma de contratação	Quantidade	Carga horária / período	Valor mensal ou unitário	Nº de meses/serviços	Valor total

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

Função / profissional	Forma de contratação	Quantidade	Carga horária / período	Valor mensal ou unitário	Nº de meses/serviços	Valor total
				TOTAL – PESSOAL E EQUIPE EXECUTORA		R$

Percentual sobre o valor total do projeto: _____% | Limite máximo: 70%

9.2 BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS – máximo de 20%

*Exemplos: notebook, computador, impressora, mobiliário, equipamentos terapêuticos ou esportivos duráveis. Não basta o bem ser útil à entidade; **deve ser necessário às atividades e metas do projeto**. Evitar aquisição destinada apenas à modernização ou ampliação patrimonial da OSC.*

Quantidade	Descrição do bem/equipamento	Valor unitário estimado	Valor total	Justificativa da necessidade / meta vinculada

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Quantidade	Descrição do bem/equipamento	Valor unitário estimado	Valor total	Justificativa da necessidade / meta vinculada
TOTAL – BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS			R$	

Percentual sobre o valor total do projeto: _____% | Limite máximo: 20%

9.3 DESPESAS DE CUSTEIO – mínimo de 10%

Custeio compreende despesas necessárias à execução que não sejam pessoal/equipe executora nem bens permanentes. Exemplos: materiais pedagógicos, papelaria, insumos de oficinas, alimentação prevista e justificada, impressões, transporte, locações eventuais e serviços pontuais de terceiros. Materiais de limpeza e outras despesas rotineiras só devem ser incluídos quando houver relação direta e justificável com o projeto; ***não é permitido custear a manutenção geral da entidade.***

SUBGRUPO ORIENTATIVO	EXEMPLOS
Materiais pedagógicos/consumo	papel, EVA, tinta, argila, materiais de oficina e outros itens consumíveis.
Materiais gráficos/comunicação	impressões, material gráfico e divulgação diretamente vinculada ao projeto.
Alimentação	alimentação destinada às atividades ou ao público, quando necessária e justificada.
Transporte/locações	deslocamentos e locações eventuais necessários às atividades.
Serviços pontuais de terceiros	palestra, oficina ou serviço eventual que NÃO integre a equipe executora.

Subgrupo	Quantidade / unidade	Descrição da despesa	Valor unitário estimado	Valor total	Atividade / meta vinculada

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

TOTAL – DESPESAS DE CUSTEIO				**R$**	

Percentual sobre o valor total do projeto: _____% | Percentual mínimo exigido: 10%

9.4 QUADRO-RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Categoria	Valor previsto	Percentual	Regra do Edital
Pessoal e equipe executora	R$	%	Máximo 70%
Bens permanentes e equipamentos	R$	%	Máximo 20%
Despesas de custeio	R$	%	Mínimo 10%
TOTAL GERAL	**R$**	**100%**	**R$ 50.000,00 ou R$ 100.000,00**

CONFERÊNCIA ANTES DA ENTREGA: a soma das três categorias deve corresponder exatamente à modalidade escolhida; pessoal não pode ultrapassar 70%; bens permanentes não podem ultrapassar 20%; custeio deve ser de no mínimo 10%; todas as despesas devem ter relação direta com o objeto, as atividades e as metas.

10. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para os devidos fins, que as informações constantes deste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a proposta apresentada está de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026/CMDCA. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso a proposta seja selecionada e a entidade habilitada, a execução do projeto deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Fomento e a legislação aplicável.

Rosana/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Organização da Sociedade Civil: _____

Modelo orientativo – Edital nº 001/2026/CMDCA